

**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021**

**CRISTALINA GOIÁS**  
**“ATUAR PARA EDUCAR”**

PARECER Nº 47/2025.	UF: GO
<b>INTERESSADO (A):</b> Espaço Kids Criança Feliz.	
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de Autorização de Funcionamento.	
<b>DATA:</b> 13/10/2025.	<b>APROVAÇÃO EM:</b> 10/12/2025.

#### **HISTÓRICO:**

A diretora e coordenadora pedagógica do Espaço Kids Criança Feliz, senhora Nayelle Guimarães R. Barboza, solicitou através do ofício nº 003/2025, datado em 25 de setembro de 2025, a tramitação do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento desta instituição. A instituição está localizada no Setor D, Qd. 02, Lt.16 rua sem nome, bairro Marajó, município de Cristalina- GO.

A instituição oferece a Educação Infantil Creche (Berçário ao Agrupamento de 3 anos) e Pré-Escola (Agrupamento de 4 e 5 anos).

#### **ANÁLISE:**

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, que trata dos critérios para autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e reconhecimento das etapas e modalidades de educação e ensino das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

- Ofício nº 003/2025, datado em 25 de setembro de 2025, dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pela diretora da Unidade Escolar.
  - **Do Coordenador Geral:** Nayele Guimarães R. Barboza.
    - a) Ata nº 001 datada de 25/09/2025 de nomeação, aclamação e posse para o biênio de 2026/2027;
    - b) Carteira de Identidade-CPF nº 051.142.461-27;
    - c) Certificado de graduação em Pedagogia expedido pela Universidade Anhanguera em 01/03/2017;
    - d) Autorização nº 003 de 14/12/2022 expedida pelo CME;
  - **Da Unidade de Ensino:**
    - a) Dados de identificação da instituição;
    - b) CNPJ- 41.333.192/0001-35;



**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021**

**CRISTALINA GOIÁS**  
**“ATUAR PARA EDUCAR”**

- c) Estatuto e Contrato Social com registro em Cartório ou Junta Comercial do estado de Goiás em 10/08/2021;
  - d) Certidão negativa da Justiça Federal expedida em 30/09/2025;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da mantenedora, expedida em 01/10/2025 com validade em 30/06/2026;
  - f) Certidões Negativas da Unidade Educacional das Fazendas:
    - Federal com vigência até 30/03/2026,
    - Estadual com vigência até 01/12/2025 e
    - Municipal com vigência até 13/10/2025;
  - OBS. Todas as certidões estavam vigentes na data de entrada do processo no CME.
  - g) Declaração patrimonial ou demonstrativo da capacidade econômica e financeira da mantenedora, emitida por profissional da área, reconhecida em cartório datada em 01/10/2025;
  - h) Declaração de imposto de renda do período de 01/01/2024 a 31/12/2024;
  - i) Comprovante de propriedade do imóvel ou contrato de locação ou cessão com registro no cartório de Planaltina-GO em 03/06/2022;
  - j) Última Resolução de Autorização/Renovação de Funcionamento expedida pelo CME em 14/12/2022;
  - k) Ata nº 002/2025 de aprovação do Projeto Político Pedagógico pela comunidade escolar e Resolução CME nº 13 de 30/04/2025 que dispõe sobre a aprovação do CME;
  - l) Resolução CME nº 128 de 30/11/2022 que regulamenta e aprova o Regimento Escolar da instituição;
  - m) Matriz Curricular da Educação Infantil aprovada pelo CME;
  - n) Síntese do Currículo Pleno da Educação Infantil conforme organização curricular do Projeto Político Pedagógico;
  - o) Certificado de participação no Curso de Primeiros Socorros no Ambiente Escolar referente a Lei Lucas nº 13.722/2018;
  - p) Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros expedido em 26/02/2025 com validade até 20/02/2026;
  - q) Alvará da Vigilância Sanitária expedido em 24/03/2025 com validade até 31/12/2025;
  - r) Alvará de Licença de Funcionamento expedido em 24/03/2025 válido até 31/12/2025;
  - s) Nominata do corpo docente/administrativo da instituição com informações de carga horária e certificados de escolaridade;
  - t) Registro de Contrato de Trabalho dos funcionários da instituição;
  - u) Resolução CME nº 131 de 10/12/2024 que aprova o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025;
  - v) Memorial descritivo dos ambientes, contendo fotos e com a descrição dos utensílios, materiais didáticos pedagógicos, equipamentos e mobiliários existentes na Unidade Escolar de acordo com a disposição;



**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021**

**CRISTALINA GOIÁS**  
**“ATUAR PARA EDUCAR”**

## **PARECER:**

A diretora/coordenadora pedagógica do Centro de Educação Infantil Mundo Espaço Kids Criança Feliz, senhora Nayele Guimarães Ribeiro Barboza, apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022.

As informações quanto a Renovação de Autorização de Funcionamento não consta no timbre dos documentos expedidos, bem como o número de autorização de diretora expedido pelo CME. Os documentos são assinados digitalmente pelo aplicativo gov.br.

A assessoria técnica pedagógica do CME realizou a visita de inspeção em virtude do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola em questão em 10 de setembro de 2025, conforme parecer de inspeção parte anexa deste processo.

O prédio escolar é de porte médio com identificação externa visível. A aparência geral da instituição é adequada e atende de forma satisfatória o número de estudantes ali matriculados. As salas de aulas são iluminadas e arejadas, com exceção de duas salas que estão localizadas ao fundo do prédio, porém no momento não estão sendo utilizadas para receber estudantes. As salas de aula que são destinadas às crianças possuem ventiladores. As instalações sanitárias são compatíveis com as idades dos estudantes, com quantidade suficiente para atender a demanda da escola.

Em relação à segurança a instituição segue as normativas do Corpo de Bombeiros com extintores nas áreas determinadas pelo órgão e facilidade no rápido escoamento caso seja necessário.

A água é fornecida por meio de poço artesiano, no entanto a água utilizada pelos estudantes e funcionários é a mineral adquirida pela escola. A limpeza da caixa d'água é realizada por um profissional autônomo da comunidade.

A secretaria escolar é bem organizada. A documentação tanto dos estudantes quanto dos funcionários está arquivada corretamente, e em relação aos documentos que fazem parte da vida escolar estes estão conforme a exigência das legislações municipais. Os livros de atas são organizados e separados por assuntos.

A área externa da instituição é limpa e organizada. O pátio é revestido com brita, no que orientamos a direção que assim que for possível fazer a substituição, pois entendemos ser arriscado. A dedetização dos ambientes é realizada mensalmente com produtos menos agressivos a todos.

Esta Assessoria manifesta-se favorável a Renovação de Autorização de Funcionamento com 3 (três) anos de duração, com vencimento em 10 de dezembro de 2028.



**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
“ATUAR PARA EDUCAR”**

No ano de vencimento desta Autorização de Funcionamento, os documentos para uma nova autorização deverão ser apresentados 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento ao Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

A assinatura é feita, em data desconhecida, da Assessora Técnica Pedagógica do CME, Eloíza Lourdes P. da Silva Cardoso, e da Assessora Técnica Pedagógica do CME, Paula Viviana Miotto.

*Eloíza de Lourdes*  
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso  
Assessora Técnica Pedagógica do CME

*pvm*  
Paula Viviana Miotto  
Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 016 de 16/01/2025

Portaria nº 017 de 16/01/2025

ANEXOS:

O documento permanece no arquivo conforme Regulamento CME nº 29 de 27 de junho de 2012, que trata das competências e responsabilidades de funcionamento e manutenção de suas estruturas administrativas e operacionais, com o objetivo de maximizar a eficiência, a eficácia e a efetividade das suas funções e exercícios ministeriais no âmbito das instituições.

Órgão de origem: CME - 2025

Órgão de destino: CME - 2025, data da 25 de setembro de 2025. Documento é destinado ao Conselho Municipal de Educação, sucursal sede da Secretaria de Educação.

- a) Coordenador Local: Professora Cláudia R. S. Costa;
- b) Acta nº 001, datada de 20/07/2025 de reunião ordinária, realizada no dia 20/07/2025;
- b) Carteira de Identidade CME nº 001 2025/2026;
- c) Certificado de graduação em Pedagogia emitido pela Universidade Federal de Goiás;
- d) Autorização nº 003 de 15/12/2022 expedida pelo CME;
- e) Declaração de Direitos;
- f) Declaração de não ter sido suspeito(a);
- g) CNIS: 41383192700139;

